



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS**

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº L 30/2025.

AUTORIA: EXMO. SR. CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**ASSUNTO: ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA MUNICIPAL
NATÁLIO SALVADOR ANTUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EMENTA: PLE Nº L 30/25 – ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA
MUNICIPAL NATÁLIO SALVADOR ANTUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS –
LEGALIDADE. PROSSEGUIMENTO.**

Trata-se de Projeto de Lei do Executivo (de nº E 30/2025), pelo qual altera a denominação da Escola Técnica Municipal Natálio Salvador Antunes e dá outras providências. Vindo o mesmo a esta CCJ, passa a mesma – no uso de suas atribuições e competências regimentais, *ex vi* do **art. 26, I e III, do Regimento Interno** – a opinar acerca do mesmo, via parecer com vistas à análise de sua constitucionalidade e legalidade, conforme a seguir:

Esta Comissão entende que o projeto em tela está em consonância com os artigos 11, I, e 69, II c/c 73, III e VI e 92, I, todos da Lei Orgânica Municipal de Macaé – LOMM, bem como, com os artigos 113, II, e 128, III, do Regimento Interno da Câmara.

Desta feita, quanto aos fins a que se destina, o PLE em comento preenche os requisitos da norma de regência quanto à constitucionalidade e à legalidade, sem prejuízo de servir ao interesse público e da correta redação e técnica legislativa (à luz do art. 11 da Lei Complementar nº 95/98), tal como cabia opinar quanto ao art. 26, I, II, e III do RI desta Casa.

Por conseguinte, não se vislumbra óbice algum quanto à iniciativa do referido projeto. Assim, estando a matéria em conformidade com os ditames legais, na forma do art. 26 c/c art. 35, I do Regimento Interno, esta Comissão **opina pelo PROSSEGUIMENTO** e consequente debate e votação em plenário desta Casa, uma vez que preenche os requisitos necessários para sua tramitação.

Sala das Comissões, 02 de março de 2026.

Denis Marques Ribeiro Madureira Sabino
Vereador – Relator



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Professor Michel	Presidente	() De Acordo () Contrário	
Denis Madureira	Relator	() De Acordo () Contrário	
Rond Macaé	Titular	() De Acordo () Contrário	
Manu Rezende	Suplente	() De Acordo () Contrário	

Parecer: () Aprovado () Rejeitado